**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

 Na conformidade do § 1º do artigo 144 do Regimento Interno, apresentamos a nova redação do Projeto de Lei N° 26/2018, com Emenda aprovada na Sessão Ordinária realizada em 03 de Dezembro de 2018.

**PROJETO DE LEI N° 26/2018**

**Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos integrantes da Polícia Civil que exercerem atividades de competência do Município, e autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo para esse fim.**

**Art. 1° -** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Civil que exercerem atividades, em horário de folga, mediante adesão prévia do interessado, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Barra Bonita, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

**§ 1º -** Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada serão os seguintes:

**I -** 1,4 (um inteiro e quatro décimos) de UFESP, por hora trabalhada, ao Delegado de Polícia;

**II –** 1,2 (um inteiro e dois décimos) de UFESP, por hora trabalhada, aos demais Policiais Civis.

**§ 2° -** A quantidade máxima de horas trabalhadas para fins de recebimento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixada por intermédio de Plano de Trabalho, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas no momento de sua elaboração.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e outros instrumentos congêneres com o Governo do Estado de São Paulo, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 3º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

**Art. 4º -** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2018.

 **Rogério Lodi Sandro Roberto Alponte**

 **Vereador Vereador**

**Aline Maria de Castro Santos**

**Vereadora**